



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV

CONTRATO N.º 003/2021-NEPMV/PA.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021 –
NEPMV/PA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL .
PROCESSO n.º 2020/933925 - NEPMV.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV/PA E A EMPRESA LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV**, instituído pela Lei Estadual n.º 7.756, de 03 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.716.688/0001-39, com sede na Rua Boa Ventura da Silva, n.º 1056, Bairro Bairro Umarizal, CEP: 66060-060 - Belém/Pa, neste ato representado por sua Diretora Geral, nomeado através do Decreto s/n do Governador do Estado, de 29 de junho de 2021 publicado no DOE n.º 34.624 de 30 de julho de 2021, Sr^a. **JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA**, portadora do RG n.º. MG- [REDACTED] – PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LS SERVIÇO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.793.812/0001-95, com sede na SHCS CR 516, Bloco B, n.º 69 Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal – CEP. 70.381-525, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS**, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/DF, inscrita no C.P.F sob n.º [REDACTED], doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, conforme as especificações técnicas e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 - NEPMV/PA e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 70 (setenta) Nobreak's 600 Va** que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021-NEPMV.

1.2. A este Termo de Contrato vincula-se o Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.
1	Nobreak's 600 Va	70

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente **CONTRATO** se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

2.2. A Nota de Empenho será enviada em cópia digitalizada para e-mail informado pela **Contratada**, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.

Parágrafo Único. As disposições previstas neste instrumento relativas à prestação de serviços de garantia técnica permanecem aplicáveis à **CONTRATADA** durante todo o período de sua duração (12 meses), sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

3.1. As condições, prazos e local para entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. As condições para o recebimento do objeto e qualidade dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 28.809,90 (vinte e oito mil e oitocentos e nove reais), para o fornecimento do objeto contratado, nas quantidades e preços unitários abaixo conforme constante na proposta comercial:

Item	Especificação do Material	Und	Qde	Preço Unit.	Preço Total
1	Nobreak's 600 Va	Und	70	R\$ 411,57	R\$ 28.809,90

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0106 / 0306
PI: 2100008931E

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os requisitos de manutenção/assistência técnica são aqueles previstas no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – REQUISITOS DE GARANTIA

9.1. Para o objeto previsto neste instrumento a CONTRATADA deverá considerar no mínimo a seguinte garantia:

ITEM	Descrição	Prazos de Garantia mínima
01	Nobreak tipo 2 (600 Va)	12 Meses

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, de acordo com as consequências legais ou regulamentares previstas neste CONTRATO;

14.2. Constituem motivo, entre outros, para rescisão do presente CONTRATO:

14.2.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, especificações, condições ou prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições e prazos previstos neste CONTRATO;

- 14.2.3. A lentidão no fornecimento dos serviços que leve a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;
- 14.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento do produto contidos no objeto deste CONTRATO;
- 14.2.5. A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste CONTRATO;
- 14.2.7. O desatendimento das determinações regulares do servidor ou da comissão de servidores designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a determinação de seus superiores;
- 14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços contratados, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 14.2.10. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- 14.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 14.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas ao CONTRATANTE e juntadas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- 14.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impressa o fornecimento do objeto deste CONTRATO, desde que regularmente comprovada pela CONTRATADA.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13;
- 14.4.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo referente a este CONTRATO, desde que haja conveniência para Administração Pública e que seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 14.4.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação;
- 14.5. As hipóteses de rescisão enumeradas nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13 acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
- 14.5.1. Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- 14.6.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

- 16.1. No interesse do CONTRANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 17.1. As obrigações do presente CONTRATO suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 17.2. serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
- 17.2.1. greve geral;
- 17.2.2. interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- 17.2.3. calamidade pública;

17.2.4. acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

17.2.5. consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

17.2.6. eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CONTRATANTE; e

17.2.7. outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

17.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, por escrito.

17.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo;

18.3. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do CONTRATO.

18.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente

18.5. O presente CONTRATO será publicado pelo CONTRATANTE sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Belém para solucionar eventuais litígios e/ou omissões decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, de _____ de 2021.

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa
Municípios Verdes – NEPMV

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa LS Serviços de
Informática e Eletrônica LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Idnaldo José Lopes de Abreu

CPF: ██████████

Nome: Luis Gonzaga Queiroz Castro

CPF: ██████████

**Anexo I – Termo de Referência do Edital de
Pregão Eletrônico nº 002/2021**

EM 23/09/2021 12:23 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 4A9906E5F3D760.51AD709AE2E579A3.D5DFC6E639887B8A5.E025C1F1607887A4 ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei. 11.419/2006)

1. OBJETO

2.1. Fornecimento de equipamentos de informática para o fortalecimento da Gestão, Ambiental Estadual e Municipal, para melhor operacionalização, aprimoramentos e controle dos sistemas de informação no âmbito do Projeto Municípios Verdes (Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES/ Fundo Amazônia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Municípios Verdes (PMV) é um programa do Governo do Estado do Pará desenvolvido em parceria com municípios, sociedade civil, iniciativa privada e Ministério Público Federal, com o objetivo de combater o desmatamento e fortalecer a produção rural sustentável por meio de ações estratégicas de ordenamento ambiental e gestão ambiental, com foco em pactos locais, monitoramento do desmatamento, elaboração e implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e estruturação da gestão ambiental municipal.

2.2. Para financiar suas ações, Estado do Pará assinou o Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1 junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES no âmbito do Fundo Amazônia, cujos macros objetivos são apoiar a consolidação do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais e o fortalecer da gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e à degradação florestal no estado do Pará.

2.3. Também a reestruturação do Centro de Dados dos órgãos do Estado, com as novas exigências dos sistemas acima abordados, onde o volume de dados aumentou consideravelmente exigindo para tanto uma maior velocidade para as comunicações e respostas. A implantação de equipamentos de monitoramento, como nobreaks são necessários, a fim de trazer maior segurança aos usuários dos serviços oferecidos e dar apoio e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1.1. O presente documento objetiva a aquisição dos seguintes itens nas respectivas quantidades:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
01	Nobreak tipo 2 (600 Va)	70	UND	Ver Anexo I deste TDR

4. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. Os itens citados acima deverão:

4.1.1. Ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização.

4.1.2. Ser entregues em embalagens individuais lacradas, observando que:

i. As mesmas deverão ser adequadas para o transporte rodoviário, aquaviário ou aéreo, conforme o caso.

ii. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto, em função do clima, transporte, trânsito aduaneiro quando for o caso, armazenamento, acesso, movimentação, carga, descarga e manuseio dos volumes nas dependências da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

iii. O custo da embalagem deverá estar incluso no preço proposto;

iv. As embalagens deverão ser devidamente identificadas, com as respectivas marcações quais sejam: número do Contrato, local de origem e de destino, descrição sucinta do conteúdo, volume, peso, orientação para manuseio e armazenagem, dentre outras que se julgarem necessárias;

v. Somente serão recebidos materiais/equipamentos entregues acondicionados em embalagens apropriadas e ecologicamente corretas, como madeiras oriunda de reflorestamentos e/ou papelão oriundo de processo de reciclagem.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do CONTRATO, para entregar todos os equipamentos de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

4.3. Os itens citados acima deverão ser entregues nos locais indicados em sua especificação técnica, citados nos respectivos anexos deste Termo de Referência no horário de 08:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 17:00h.

4.4. Os itens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Os custos gerados referentes entregas, ou tentativas de entregas não agendadas previamente com o CONTRATANTE, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DE GARANTIA

5.1. Para cada item previsto neste Termo de Referência a **CONTRATADA** deverá considerar no mínimo as seguintes garantias:

ITEM	Descrição	Prazos de Garantia mínima
01	Nobreak tipo 2 (600 Va)	12 Meses

6. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware será pelo período conforme indicado na especificação de cada item, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

6.2. O atendimento para a assistência técnica será em horário integral, todos os dias da semana, on-site.

6.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal telefônica ou e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

6.4. O tempo máximo para a solução do problema será de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir do início do atendimento técnico, para hardware.

6.5. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o término da solução, quando do Hardware estiver em condições normais de operação.

6.6. Os serviços de manutenção e reparos serão executados todos os dias, em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

6.7. Para a assistência técnica deve-se observar no mínimo os seguintes locais para entrega:

Locais para entrega	Tempo para confirmação do número de identificação do chamado *	Tempo solução**
Belém	30 min	72h

*Tempo para confirmação do número de identificação do chamado: tempo máximo para confirmação do registro do chamado, via contato telefônico, e-mail ou site.

** Tempo Solução: tempo máximo, contabilizado a partir do registro do chamado, para restabelecimento da operação do equipamento.

Observação: Todos os tempos especificados na tabela acima são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado.

6.8. Fica a critério da CONTRATANTE definir a classificação de cada chamado;

6.9. O serviço será considerado restabelecido, a critério da CONTRATANTE, somente quando estiverem integralmente em operação todas as funcionalidades do serviço implementado;

6.10. O início do prazo de “Atendimento” do Suporte Técnico e Manutenção será praticado conforme especificado em quadro acima;

6.11. O término de reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar os prazos previstos, sob pena de ser contratualmente responsabilizado;

6.12 Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência de substituição de equipamento defeituoso (Nível de Serviço), estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. A qualidade do produto será avaliada em duas fases. A primeira avaliação será nos aceites preliminar e definitivo e a segunda será durante a execução contratual quando se tratar de serviços de instalação.

7.2. Na fase de execução contratual, a qualidade do produto será realizada pelos fiscais do **CONTRATO** e pelos usuários finais, que reportarão à fiscalização possíveis defeitos no objeto.

7.3. Os itens previstos neste Termo de Referência serão avaliados no aceite definitivo mediante a verificação da aderência dos equipamentos com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

7.4. O itens previstos neste Termo de Referência serão recebidos:

7.4.1. **Provisoriamente:** imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do **CONTRATO**, da conformidade com as especificações;

7.4.2. **Definitivamente:** em 20 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do **CONTRATO**, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência;

7.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.7. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE** dentro de prazo máximo de 10 dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência;

7.8. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a

retirada no escritório do **CONTRATANTE**, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação;

7.9. As empresas fornecedoras realizarão a qualquer tempo e sem ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

7.10. A CONTRATADA disporá de um prazo de 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da notificação, para substituir o(s) equipamento(s) apresentados com defeito ou em inconformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.11. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal fato ao **CONTRATANTE**, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do **CONTRATANTE** aceitá-lo ou não.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. A empresa **CONTRATADA** deverá:

8.1.1. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou, quando necessário o acionamento de assistência técnica durante o prazo de garantia.

8.1.2. Manter, no ambiente do **CONTRATANTE** e municípios visitados, os seus prestadores de serviços sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

8.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE** e municípios visitados.

8.1.4. Manter, quando da necessidade de trabalho no ambiente do **CONTRATANTE** e municípios visitados, os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, devendo substituí-los sempre que forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

8.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE** e municípios visitados, quando esses tenham sido ocasionados por seus prestadores de serviços durante o fornecimento e a prestação dos serviços.

8.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus prestadores de serviços no ambiente do **CONTRATANTE** e municípios visitados.

9. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

9.1. regulamentar o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

9.2. A **CONTRATADA** deverá atender às determinações do Decreto Estadual n.º 1.354/2015, que “Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93”, e da IN n.º 01/2010 – SLTI/MP que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências” principalmente no tocante aos seguintes itens:

9.2.1. O não emprego, na distribuição dos equipamentos ofertados à Administração, em razão deste certame, de substâncias perigosas como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil Polibromados (PBBs) e Éteres Difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO.

9.3. A **CONTRATADA** deverá firmar compromisso de que cumpre as **NORMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, com os seguintes requisitos:

9.3.1. Possuir as condições de licenciamento ambiental nos termos da Resolução CONAMA N.º 257, de 19 de dezembro de 2007, ou equivalente internacional.

9.3.2. Que as baterias ofertadas para os equipamentos sejam aderentes aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA no 401, de 4 de novembro de 2008, ou equivalente internacional.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos (equipamentos listados no item 3 do presente documento e seus anexos) contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.

10.3. Fornecer manual do usuário e demais documentações pertinentes, no mínimo em português, ao software e demais equipamentos listados no item 03 do presente documento e seus anexos.

10.4. Prestar suporte técnico de acordo com as exigências estabelecidas nos itens 4, 5 e 6 deste Termo de

Referência.

10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba qualquer reclamação.

10.6. Garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de produtos defeituosos, durante o período de garantia, de acordo com as exigências estabelecidas nos itens 4, 5 e 6 deste Termo de Referência.

10.7. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos. A fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.8. Fornecer, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.9. Comunicar à fiscalização do **CONTRATO** qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

10.10. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.11. Prestar imediatamente os esclarecimentos que o **CONTRATANTE** solicitar;

10.12. Mobilizar, por sua conta exclusiva, todo equipamento e pessoal necessário à perfeita realização do fornecimento dentro do prazo contratual.

10.13. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do **CONTRATO**;

10.15. Oferecer garantia mínima de 1 ano sobre defeitos de fabricação, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

10.16. Indicar oficialmente um preposto que será representante da **CONTRATADA** e responsável pelo acompanhamento do **CONTRATO**.

10.17. Apresentar qualquer cadastro, certidões ou declarações que porventura tenham, por ocasião da apresentação da nota/fatura de venda dos serviços.

10.18. Apresentar quando solicitado: **a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; **b)** Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias - INSS; **c)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **e)** Prospecto e Proposta em papel timbrado contendo as especificações dos serviços ou produtos, sua marca, quantitativo, valor unitário e valor global do lote, com prazo de validade de no mínimo 60 dias.

10.19. Estar cadastrada no Sistema COMPRASNET do Governo Federal.

10.20. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados.

10.21. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.22. E por fim, por ocasião da entrega dos equipamentos serão verificadas quaisquer irregularidades, as quais deverão ser resolvidas pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

11.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta e do Termo de Referência.

11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências das instituições beneficiárias relacionadas à execução do **CONTRATO**, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do **CONTRATO** e dos serviços, de acordo com exigências do Termo de Referência por servidor especialmente designado, que deve anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) preposto(s) de cada parte eventualmente envolvidos, para o encaminhamentos e apontamentos da autoridade competente.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) preposto(s) da

CONTRATADA.

- 11.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- 11.7. Notificar a **CONTRATADA**, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 11.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.
- 11.9. O **CONTRATANTE** disponibilizará todo o material (folders, cartazes, gravações de áudio para propaganda, painéis, banners) para divulgação de seus eventos.
- 11.10. Solicitar, a qualquer tempo durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO** e seus anexos, a substituição do(s) preposto(s) da **CONTRATADA**, caso identifique alguma inconformidade no serviço prestado pelo(s) mesmo(s). A **CONTRATADA** disporá de até 20 (vinte) dias corridos para proceder com a substituição solicitada, garantindo que, durante esse período, não haja prejuízo na qualidade e no prazo do serviço a ser realizado pelo preposto a ser substituído.
- 11.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.12. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.
- 11.13. Atender todas as normas e disposições expressas no instrumento convocatório no qual derivou este **CONTRATO**.
- 11.14. Notificar a **CONTRATADA**, através de ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) produto(s), para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito de maneira integral, após o recebimento dos produtos e comprovação do respectivo funcionamento em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.2. O pagamento do(s) produto(s) considerará a quantidade ofertada pela **CONTRATADA**, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e o valor unitário do(s) mesmo(s).
- 12.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, em até 30 dias corridos da apresentação das notas fiscais/faturas, estando condicionados ao Recebimento Definitivo após a entrega TOTAL DOS EQUIPAMENTOS acompanhado da Nota Fiscal ou fatura correspondente.
- 12.4. Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- 12.5. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 12.6. O crédito referente ao pagamento do(s) respectivo(s) produto(s) ofertados pela **CONTRATADA** será feito na Conta Bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**.
- 12.7. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** na Secretaria do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV/PA, na Cidade de Belém/Pará, no endereço a ser informado pelo **CONTRATANTE**, a fim de serem providenciados os trâmites para opagamento.
- 12.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais do SICAF, CADIN e CNDT, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 12.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 12.10. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o **CONTRATANTE** advertirá, por escrito, a **CONTRATADA**, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do **CONTRATANTE**. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pelo **CONTRATANTE**, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o **CONTRATO** passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas no item 17 deste Termo de Referência.
- 12.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no **CONTRATO**.
- 12.12. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplência contratual.
- 12.13. A critério do **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, poderão ser descontados dos faturamentos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.
- 12.14. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, e esta emitirá nova fatura, livre daquelas incorreções; abrindo-se, então, novo

prazo para pagamento.

12.15. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização.

12.16. A não indicação de situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.17. Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

anual EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

pagamento VP = valor da parcela em atraso

12.18. A compensação financeira prevista no item anterior será cobrada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento.

12.19. Nos casos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em que houver pendências na execução do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências.

12.20. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da **CONTRATADA** a sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**.

13.2. A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Wanderson Felismino da Silva Souza, matrícula [REDACTED] e Vagner de Brito Nascimento, matrícula [REDACTED] ambos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, que anotarão nos autos do processo administrativo as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A existência da fiscalização do **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO**.

13.5. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.6. Além da atuação direta dos Fiscais do **CONTRATO**, o PMV, o NEPMV e a SEMAS acompanharão conjuntamente a execução dos trabalhos e farão recomendações e instruções necessárias para o bom andamento dos serviços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** o **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 1 (um) ano. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO .
Prestar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por cada 30 (trinta) minutos de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. Após o decurso de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente à prestação dos serviços, quando notificado.	Impedimento de licitar com CONTRATANTE pelo período de 1 (um) ano. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO .

Deixar de entregar documentação exigida.	Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 1 (ano) ano. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO /valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 1 (um) ano. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO .
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com CONTRATANTE pelo período de até 2 (dois) anos. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO .
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO .
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO . Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO . Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de até 0,5% (meio por cento) por cada 30 (trinta) minutos de atraso, aplicada sobre o valor do CONTRATO , limitada a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. Após o decurso de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO .
Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 1 (um ano) ano. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Para a ocorrência e aplicação destas penalidades considera-se o prazo estabelecido, os horários agendados para entregas dos serviços, respeitados os tempos de substituição mencionados neste Termo de Referência.	

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do CONTRATO, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas na legislação que rege sobre a matéria.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude neste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE e dos Fiscais de CONTRATO, que deverão examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE e os Fiscais de Contrato, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 02: Nobreak 600 Va

Quantidade: 70 Unidades

Objetivo/ Justificativa: Esses equipamentos serão utilizados como fonte de alimentação ininterrupta, que ajuda a proteger os equipamentos eletrônicos contra surtos, quedas e picos de energia, tornando-se um item essencial para os equipamentos que podem ser danificados por falhas de energia.

Especificações técnicas mínimas: O equipamento deverá conter no mínimo as seguintes especificações técnicas:

a) Características De Entrada

- Potência Nominal: 600 VA;
- Tensão de entrada: 89,5 a 141 (115) 175 A 262,5 (220v) automático;
- Frequência: 60 Hz + 5;
- Cabo de Alimentação padrão NBR 14136:2002

b) Características De Saída

- Tensão de saída 115 v + 5% (em bateria) / +6% - 10% (em rede);
- 4 tomadas ABNT NBR 14136:2002 disponíveis;
- Frequência: 60 hz + 1% (modo bateria);

c) Características Técnicas

- Nobreak interativo e regulação online;
- Frequência de entrada 60 Hz + 5;
- Fator de potência mínimo de saída: 0,50;
- Rendimento de 95% (modo rede) 85% (modo bateria);
- Autonomia mínima de 25 minutos P/ 1 pc on bord + monitor LCD;
- Bateria Interna: 1 Bat12 Vdc / 5 Ah;
- Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico)
- Estabilizador interno 4 estágios de regulação com função TRUE MAIS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existente na rede elétrica;
- AUTOTESTE: testa todos os circuitos do nobreak, inclusive as baterias;
- Chave liga-desliga embutido que envia o desligamento acidental;
- Filtro de linha interno (modo comum e diferencial);
- Recarregador “Strong Charger”, que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM controle de largura e amplitude;
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START);
- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga;
- Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito.
- Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático;
- Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático;
- Energia de surto 276J;

Local de entrega:

- ✓ A entrega dos equipamentos deverá ser feita conforme a tabela abaixo:

Locais e horários de entrega	Órgão
Rua Boa Ventura da Silva, 1056, Bairro Umarizal. CEP: 66.060-060. Belém - PA. 08:00-12:00 / 14:00-17:00	NEPMV/SEDE

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura.

Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do fornecedor do produto.

I.	RUBENS MAGNO CAMPELO CUNHA	Matrícula nº 0496	Presidente
II.	EDILSON AMORAS CHAVES JÚNIOR	Matrícula nº 0280	Membro
III.	JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	Matrícula nº 0398	Membro
IV.	MAYRA SUNAMITA PARDAVIL SILVA FARIAS DE FREITAS	Matrícula nº 0491	Membro

Art. 3º O membro da Comissão de seleção, que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

• 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

• 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

• 3º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A presente PORTARIA terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 23 de setembro de 2021

Rafaela Barata Chaves

Presidente – IMETROPARÁ

Protocolo: 708896

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO EM LICITACÃO E IMPEDIMENTO EM CONTRATAR.

O INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, por meio de sua Presidência, notifica a representante legal da empresa CANTÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.966.650/0003-62, Sr. Reinaldo Naves, brasileiro, portador do RG 1440822 – DGPC/GO e inscrito no CPF nº 089.183.748-52, da abertura do processo administrativo com vistas à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar em conformidade com a Cláusula Décima item 10.3, 10.3.2 e 10.6 do Contrato Administrativo nº 024/2020, e ainda, c/c Art. 7º da Lei 10.520/02, com aplicação da retroatividade da Lei nº 13.303/16, art. 83, inciso III. Motivo: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 024/2020 IMETROPARÁ a partir de 21/09/2021/Atraso no pagamento de garantias trabalhistas aos funcionários por parte da notificada. Processo Administrativo IMETROPARÁ – PA 52619.001517/2021-94. Prazo para apresentação de defesa prévia: até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte da publicação da presente notificação. Ordenadora: RAFAELA BARATA CHAVES - IMETROPARÁ.

Protocolo: 708934

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 232/2021 de 22/09/2021.

Art. 1º CONCEDER Licença Assistência por motivo de doença em pessoa da família à servidora Maria Cristina Cordeiro Lopes Pontes, Assistente Registro Mercantil Classe A, matrícula nº 54186875/2, no período de 07/07/2021 a 20/07/2021, conforme processo 2021/687652. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente

Protocolo: 708275

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

CONTRATO

Processo n. 2020/933925

Contrato: 003/2021 – NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021 – NEPMV | Objeto: Aquisição de 70 Nobreak 600 Va| Valor Total: R\$ 28.809,90 (vinte e oito mil oitocentos e nove reais e noventa centavos) | Data da assinatura: 23/09/2021 | Vigência: Se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 / 0306 | Contratada: LS SERVIÇO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA | C.N.P.J.: 10.793.812/0001-95 | Endereço: SHCS CR 516, Bloco B, nº 69 Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal – CEP. 70.381-525 | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

Protocolo: 708555

Identificação de autenticidade: D8EB02F.8EDC.385.C8AE4D9C51798DEB98
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/933925 Anexo/Sequencial: 77

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 699/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo 2021/1041298, de 20/09/2021 - DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS ANGELIM DE AZEVEDO, matrícula 5936254/2, ocupante do Cargo de Coordenador, como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
51/2021	Estrutural Construções e Serviços Ltda	Urbanização da Orla Beira Mar da Praia Grande, no Município de Salvaterra/PA.

II – DESIGNAR o servidor VICTOR HUGO REIS COLARES, matrícula 5949255/1, ocupante do Cargo de Coordenador, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 708578

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021, CARTA CONVITE Nº 18/2021 PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

P.R.M PINGARILHO - CNPJ nº 23.500.638/0001-97

OBJETO: Licenciamento Ambiental para o Obtenção, Junto ao Órgão Ambiental Estadual Competente, das Outorgas de Uso dos Recursos Hídricos nas Diversas Modalidades: Outorga Prévia, Outorga de Direito de Uso, Renovação da Outorga, dispensa de Outorga entre Outras Modalidades Correlatas, Conforme a Necessidade, para as Seguintes Obras de Saneamento Básico: Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) Com Captação de Água Subterrânea ou Superficial, bem como, Sistemas de esgotamento Sanitário (SES) em Diversos Municípios do Estado do Pará, Conforme Termo de Referência Anexo.

VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 08/11/2022

VALOR: R\$ 118.900,00

NOTA DE EMPENHO: Nº 2021NE01867

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07101 17.512.1489.7567

449035/449051

0101/0301/0106/0306/6101/6301

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rua dos Tamoios, 1497/302, Batista Campos, na cidade de Belém-PA, CEP 66.025-125.

Telefone: (91) 98127-6709

Protocolo: 708564

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TAC Nº 12/2020 – CP 02/2019

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90 HB20 Construções Eireli – CNPJ 15.482.315/0001-90

Objeto: Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, na Região de Integração do Carajás – Lote 03, neste Estado. Justificativa: Reequilíbrio econômico-financeiro, cfe. Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Valor do Reequilíbrio: R\$ 1.205.931,12

Dotação Orçamentária: 07101 15.451.1489.7645 449051 0101/0301

Data de Assinatura: 23/09/2021

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 708776



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV

PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 031/2021 – NEPMV

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS/PA), em exercício, e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como fiscais dos Contratos Administrativos nº 02 e 03/2021/NEPMV celebrado com as empresas BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP e LS SERVIÇO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA, respectivamente, o primeiro tem como objetivo à Aquisição de 50 Nobreak's 1200 Va e o segundo a Aquisição de 70 Nobreak's 600 Va .

Fiscal Titular: Mônica Monteiro Moreire - matrícula [REDACTED]

Fiscal Auxiliar: Julianne Maria Alves Moutinho Marta - matrícula [REDACTED]

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de novembro de 2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretario da SEMAS/PA, em exercício

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do NEPMV

fora de uso aguardando serviços de recuperação, ora orçados em R\$36.144,68, ao que a Diretoria entende não ser vantajoso incorrer em tal despesa, solicitando a autorização para a sua alienação, via processo licitatório, e a aquisição ou locação de novo veículo em sua substituição. Compreendida a necessidade, a proposta de alienação e de aquisição ou locação de novo veículo foi aprovada por todos os presentes. **ENCERRAMENTO** – Foi proposto pelo Conselheiro Pádua Rodrigues o adiamento da próxima Reunião Ordinária do Conselho prevista para o dia 25/11/2021, para o dia 16/12/2021, o que foi aprovado por todos os membros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ATA, sendo depois lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, por fim, por mim, Márcia Paes, que atuei como secretária desta reunião, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. LUTFALA DE CASTRO BITAR - Conselheiro Presidente; MÁRCIA PAES DA CONSOLAÇÃO - Secretária; ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO - Conselheiro Membro; EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES - Conselheiro Membro; JAIME SOARES - Conselheiro Membro; POLIANA BENTES DE ALMEIDA - Conselheira Membro; PAULO SÉRGIO FADUL NEVES - Conselheiro Membro; RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR - Conselheiro Membro; HITO BRAGA DE MORAES - Conselheiro Membro. Belém (PA), 09 de novembro de 2021.

Protocolo: 726983

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA Portaria Nº 226/2021 – GAB/IMETROPARÁ/INMETRO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições, informa que na diária epígrafa, publicada na edição do DOE: 34.761, Protocolo nº: 726278, em 10/11/2021;

ONDE SE LÊ: " Período: 08/11 a 27/09/2021 – 19,5 diárias"

LEIA-SE: " Período: 08/11 a 27/11/2021 – 19,5 diárias"

Ordenadora Responsável: Cintya Simões
Presidente – IMETROPARÁ

Protocolo: 726874

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº 230/2021, DE 09 NOVEMBRO DE 2021.

Período de Aplicação: 20 dias
Prazo para prestação de contas: 10 dias
Cargo: agente fiscal metrológico
Nome: JOÃO BENTES FARIAS
Valor: R\$ 4.500,00
Fonte: 026000000
3390 33 - R\$ 4.500,00
Rafaela Barata Chaves

Protocolo: 726812

DIÁRIA

Portaria nº 229/2021 GAB/IMETROPARA/INMETRO, 09 de novembro de 2021.

Fundamento legal: A PRESIDENTE do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.136, de 27 de maio de 2008 e de acordo com o Decreto governamental publicado no DOE nº 34.631 de 08 de julho de 2019. Origem: Belém.

Destino: Breves, Currelino, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, São Sebastião da Boa Vista
Objetivo: realizar fiscalização / verificação periódica metrológica em instrumentos de pesar e medir.

Servidores: JOÃO BENTES FARIAS/ Matrícula: 25 – Valor: R\$ 4.391,53.
WALDIMIR CONDE DUARTE JÚNIOR/ Matrícula: 260 – Valor: R\$ 4.391,53.
Período: 09/11 a 27/11/2021 – 18,5 diárias.

Ordenadora: Rafaela Barata Chaves.

Protocolo: 726810

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 21/2021

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, inscrita no CNPJ 04.825.329/0001-42, representada por sua Secretária Geral Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos no âmbito de suas atribuições legais, e considerando Parecer nº 731/2021 da Procuradoria resolve **DISPENSAR**

em LICITAÇÃO, em consonância com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, PAE nº 2021/765239 e alterações, para contratação da Empresa TUDAO COMERCIO SERVICO & REPRESENTACAO LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº 39.715.371/0001-95, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite e biscoitos doce e salgado) para suprir a demanda da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), no valor global de R\$ 17.103 (dezesete mil, cento e três reais).

Assinatura: 09/11/2021.

Ordenadora: Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos - Secretária Geral – JUCEPA.

Protocolo: 726914

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 21/2021

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/2021, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Empresa TUDAO COMERCIO SERVICO & REPRESENTACAO LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº 39.715.371/0001-95, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite e biscoitos doce e salgado) para suprir a demanda da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), no valor global de R\$ 17.103 (dezesete mil, cento e três reais).

Assinatura: 10/11/2021.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 726917

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 034/2021 – NEPMV

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMÁS/PA), em exercício, e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para para compor Comissão para apurar eventual responsabilidade decorrente de descumprimento de execução do Contrato Nº 007/2020 – NEPMV, que tinha como objeto a "Contratação de Serviços de Elaboração e Inscrição de Cadastro Ambiental Rural - CAR de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais, em Municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo 2021/964969 NEPMV, nos termos do Art. 104, da Lei Estadual Nº 8.972/2020 .

Presidente da Comissão: Renato Pereira Chaves, matrícula 54191561/3

Membro da Comissão: Julianne Maria Alves Moutinho Marta - matrícula 57215852-1

Membro da Comissão: Liene Maria Negrão Carvalho, matrícula 5636795/3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 05 de novembro de 2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário da SEMÁS/PA, em exercício

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 726818

Portaria CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 031/2021 – NEPMV

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMÁS/PA), em exercício, e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como fiscais dos Contratos Administrativos nº 02 e 03/2021/NEPMV celebrado com as empresas BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP e LS SERVIÇO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA, respectivamente, o primeiro tem como objetivo à Aquisição de 50 Nobreak's 1200 Va e o segundo a Aquisição de 70 Nobreak's 600 Va .

Fiscal Titular: Mônica Monteiro Moreire - matrícula 57215852-1

Fiscal Auxiliar: Julianne Maria Alves Moutinho Marta - matrícula 57215852-1

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntado, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; e VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de novembro de 2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretário da SEMAS/PA, em exercício
JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 726821

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria DE DESIGNAÇÃO Nº 035/2021 – NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013 e suas alterações posteriores, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 09/2021/NEPMV celebrado com Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, que tem como objetivo a operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Fiscal Titular: Luiz Gonzaga Queiroz Castro - matrícula 5904239/2
Fiscal Auxiliar: Liene Maria Negrão Carvalho - matrícula 5636795-3

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; e VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de novembro de 2021.

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 726941

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria Nº. 776/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1161701, de 15/10/2021 – COSG/SEDOP;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor WALMICK RIBEIRO GOMES, matrícula nº. 57221451/2, ocupante do Cargo de Secretário de Gabinete, para responder pelo Cargo de Coordenador, no período de 06/12/2021 a 04/01/2022 (30 dias), com ônus para esta SEDOP, sem prejuízo de suas atribuições, em razão da titular a servidora TERESA CATARINA DA SILVA GASPAS, matrícula nº. 57234851/9, está usufruindo do gozo de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

*Republicada por haver incorreção no DOE nº. 34.744, de 22/10/2021.

Protocolo: 726733

Portaria Nº. 823/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1247978, de 03/11/2021, e o Memorando nº 87/2021, de 03/11/2021 – DITEC/SEDOP;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA LIRA DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº. 57204934/1, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, para responder pelo Cargo de Coordenador, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021 (30 dias), com ônus para esta SEDOP, sem prejuízo de suas atribuições, em razão do titular o servidor GERSON PINTO, matrícula nº 57176289/1, está usufruindo do gozo de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 727105

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº. 824/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo 2021/1277680, de 09/11/2021 - DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora MARIELZA RODRIGUES BATISTA CAPELONI, matrícula nº 51855667/2, Cargo/Função de Técnico em Gestão de Obras Públicas - Arquiteto, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e o Órgão abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
034/2021	Prefeitura Municipal de Soure	Construção da Praça da 7ª rua no Município de Soure/PA.

II - DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS ANGELIM DE AZEVEDO, matrícula nº 5936254/2, Cargo/Função de Coordenador, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 727116

AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Estado e Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

1. Processo: 2021/725609
2. Licitação nº: 020/2021
3. Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
4. Data da Adjudicação: 10/11/2021
5. Data da Homologação: 10/11/2021

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no município de PALESTINA - PA, neste Estado conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

7. Empresa vencedora adjudicada: DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.709.325/0001-97, com o valor total de R\$ 3.993.754,48 (Três milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Belém/PA, 10 de novembro de 2021.

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

(SEDOP/PA)

Protocolo: 726919

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 017/2021- CPL/SEDOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA "UNIDADE DE MONITORAMENTO DE DESEMPARQUE DE PESCADO NO LAGO DE TUCURUI", nos Município de Tucuruí, Breu Branco, Novo Repartimento, Jacundá, Goianésia, Itupiranga e Nova Ipixuna, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em caráter excepcional informa aos interessados, a SUSPENSÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 017/2021- CPL/ SEDOP, que aconteceria no dia 17 de novembro de 2021 as 10:00, por razões supervenientes. Na mesma oportunidade Informa QUE A NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, OCORRERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 10:00HS.

Belém-PA, 10 de novembro de 2021

Leandro de Aguiar Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 727203

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 015/2021-SEDOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONCRETO E PROTEÇÃO DO MURO COM ENROCAMENTO DE PEDRA RACHÃO, DA PRAIA DE CRISPIM NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, neste Estado

A CPL, no uso de suas atribuições nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, torna público para o conhecimento dos licitantes interessados, o resultado de Julgamento das Propostas, conforme abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA:

1ª- CARMONA CABRERA CONSTRORA DE OBRAS S.A, CNPJ: 25.316.468/0001-10 R\$ 7.966.512,93

Identificação do Documento: 3FE1518-61A2-11E8-99A8-000000000000

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/933925 Anexo/Sequencial: 101

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Idinaldo José Lopes de Abreu (Lei 11.419/2006) E2CF6AB273C7869C.4414684E1879866.40CD4ED5F92620FE.4F001BD504B1057A EM 11/11/2021 12:02 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4414684E1879866.40CD4ED5F92620FE.4F001BD504B1057A